

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO  
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **045261/2021**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00009540/2019-51

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPQ Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 – 5º Andar – Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº25, de 28 de março de 2022](#) e de outro lado, a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº : 01.936.069/0010-85, com sede na SHN Quadra 1, S/N, Conj. A, Bloco A, sala 1414, Asa Norte/DF, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, brasileiro, portador do RG n.º 19.648.931-3 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 144.058.438-99, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas conforme Memorando Nº 73/2022 - SEDES/SEEDS/SUGIP/COIT (95048093) **para acrescer em 22,1362056%** o Valor Total da contratação inicial.

2.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 1.529.998,80** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 1.868.682,48** (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0003 - Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda-IGD- Distrito Federal

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo será no montante de R\$ **R\$ 338.683,68** (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE00708, emitida em 21/12/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**MARCOS ANTONIO PEREZ**

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 21/12/2022, às 21:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Perez, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=102315679](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102315679) código CRC= **A4F48C9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152